**R046 RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ nº 25.142.831/0001-29**

**NIRE 35.300.505.620**

**Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da R046 Rio de Janeiro Empreendimentos e Participações S.A., Realizada em 01 de junho de 2020**

**1. data, hora e local.** Ao 1º dia do mês de junho de 2020, às 10:00 (dez horas) na sede da R046 Rio de Janeiro Empreendimentos e Participações (“Emissora”) com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, sala 53, CEP 04551-60, Vila Olímpia.

**2. convocação e presença.** Dispensada convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares de debêntures em circulação (“Debenturistas”) emitidas nos termos do “INSTRUMENTO PARTICULAR DA ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA R046 RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.” (“Escritura da 1ª Emissão”, “1ª Emissão” e “Debêntures”, respectivamente). Presentes ainda os representantes legais da Emissora e o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

**3. Composição da mesa.** Presidente Sr. Rodrigo de Souza Castro Felix; e Secretária Sra. Rosa Maria Oliveira Henrique.

**4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre:

(i) a prorrogação sem que configure como inadimplemento sujeito ao vencimento antecipado da Emissão, até trinta dias, do prazo para cumprimento da obrigação não pecuniária pela Emissora prevista na Cláusula 8.1, inciso (b) da Escritura da 1ª Emissão, que consiste na apresentação das demonstrações financeiras dentro de 03 (três) meses contados do encerramento de cada exercício social, prazo este que foi prorrogado até 31 de maio de 2020 nos termos das deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nºs 849 e 852 e da Medida Provisória nº 931.

(ii) Discutir e deliberar a respeito da autorização para que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir a deliberação do item (i) acima.

**5. Abertura.** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

**6. Deliberações.** Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, havendo a totalidade dos Debenturistas, sem qualquer restrição ou ressalvas, por:

6.1. APROVAR a prorrogação do prazo para cumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora, prevista na Cláusula 8.1, inciso (b) da Escritura da 1ª Emissão, que consiste na apresentação das demonstrações financeiras, até o prazo máximo de trinta dias, sem que configure como inadimplemento sujeito ao vencimento antecipado da Emissão. Tal prorrogação se justifica devido aos diversos impactos causados pela pandemia da COVID-19.

6.2. APROVAR que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir a deliberação do item (i) acima.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura da 1ª Emissão; ou (ii) impedir, restringir, e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura da 1ª Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

**7. Encerramento.** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São paulo, 01 de junho de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Rodrigo de Souza Castro Felix Presidente |  | Rosa Maria Oliveira Henrique Secretário |